



Porque de acordo com a Lei 73/2013 de 3 de setembro, no art.º 6.º, n.º 2, alínea b) as autarquias locais têm património e finanças próprios, cuja gestão compete aos respetivos órgãos e sendo sua competência gerir esse património, bem como aquele que lhes seja afeto e sendo por força da Lei 75/2013 de 12 de setembro, art.º 18.º, n.º 1, alínea u) competência do presidente da Junta de Freguesia promover todas as ações necessárias à administração do património da freguesia é celebrado o presente Regulamento para regimentar o uso do campo de ténis do Parque Desportivo do Sabugueiro.

# REGULAMENTO DO CAMPO DE TÉNIS DO PARQUE DESPORTIVO DO **SABUGUEIRO:**

# CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES GERAIS

# 1 - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente regulamento é aplicável ao funcionamento e utilização do campo de ténis e zona de estacionamento respetiva, do Parque Desportivo do Sabugueiro, em Aguada de Cima.

#### 2 - OBJETIVOS

- a) O campo de ténis foi concebido para permitir aos habitantes da freguesia a prática da atividade desportiva, para ser uma opção de ocupação do tempo livre e assim dar resposta às pessoas para se fixarem na freguesia.
- b) É objetivo também ser útil à prática desportiva dos não residentes na freguesia e que escolham o nosso campo para tal.

#### 3 - RESPONSÁVEIS E MANUTENÇÃO

- a) A Junta de Freguesia de Aguada de Cima é a entidade responsável pelo campo, parque de estacionamento e área conexa e é a ela que compete a sua manutenção.
- b) A Junta de Freguesia não se responsabiliza por acidentes ocorridos, exceto se por culpa
- c) A Junta de Freguesia não se responsabiliza pelo desaparecimento de qualquer objeto ou valor.

# CAPÍTULO II

#### 4 - FUNCIONAMENTO

Para ir ao encontro das necessidades dos utilizadores não se define um horário estático, pelo contrário, cada utilizador que queira utilizar o campo deve requisitar as instalações na secretaria da Junta de Freguesia ou pelo e-mail: geral@if-aguadadecima.pt com pelo menos 4 dias de antecedência.

Para tal um dos utilizadores, e que será o representante e responsável pelos outros utilizadores, tem de indicar o dia da utilização, o período de tempo (início e fim), o número de utilizadores e nomes completos dos mesmos. O requisitante terá de fazer o pedido por escrito por isso aconselha-se que traga os seus documentos de identificação (Bilhete de Identidade e Cartão do Contribuinte, ou Cartão do Cidadão, ou documento equivalente) e um contato telefónico. Se o pedido for feito por e-mail os dados necessários são os mesmos e pode digitalizar os seus documentos de identificação e anexá-los ao e-mail junto com o requerimento.



www.if-aguadadecima.pt



No site da Junta de Freguesia, no link: http://www.jf-aguadadecima.pt/autarquia/documentosoficiais.htm pode obter o formulário a utilizar para fazer o requerimento, estando este no final do PDF deste Regulamento.

## 5 - PREÇOS DE UTILIZAÇÃO

Os valores a pagar constam da Tabela Geral de Taxas e Licenças aprovada no final de cada ano civil pelos órgãos Executivo e Deliberativo.

A Tabela pode ser consultada na secretaria da Junta de Freguesia ou no site: www.jfaguadadecima.pt, no separador/menu: Autarquia, opção: Documentos Oficiais.

#### 6 - PAGAMENTO

Atendendo a que as receitas próprias das autarquias locais incluem obrigatoriamente as provenientes da gestão do seu património e as cobradas pela utilização dos seus serviços (CRP, art.º 238.º - Património e Finanças Locais) e sendo por força do art.º 23.º da Lei 73/2013 de 3 de Setembro receita da freguesia o rendimento de bens próprios móveis ou imóveis, por ela administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração:

a) A Junta de Freguesia cobrará aos utilizadores dos referidos espaços a(s) quantia(s) que consta(m) na Tabela Geral de Taxas e Licenças.

Os valores são calculados tendo em conta as despesas da autarquia com a manutenção e cedência dos espaços e apenas reportam aos espaços físicos, não cedendo a Junta de Freguesia qualquer material necessário à prática da atividade desportiva referida.

As quantias pagas são isentas de IVA ao abrigo do artigo 2.º, n.º 2, artigo 29.º e artigo 9.º, n.º 9 do CIVA e de IRC ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea a) do CIRC.

O pagamento tem de ser feito no momento em que se requer a utilização do espaço e pode ser em dinheiro ou por transferência bancária. Neste último caso é preciso apresentar prova da transferência efetuada no momento em que se requisita o espaço.

O NIB da Junta de Freguesia é 0045 3241 40016672911 09 do Balcão da Caixa de Crédito Agrícola de Aguada de Cima.

b) Não são devolvidas quantias já pagas, mesmo que a atividade não se tenha realizado como fora requisitado, salvo se tal for por causa imputável à Junta de Freguesia.

#### 7 - ENCERRAMENTO E ABERTURA

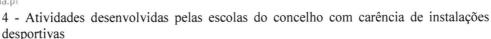
a) O campo encerra para efeitos de manutenção sempre que necessário, podendo também encerrar por períodos curtos de tempo, sempre que as condições técnicas ou climatéricas o justifiquem.

Em todas as situações a Junta de Freguesia coloca informação no seu site (www.jfaguadadecima.pt), na página do facebook (Freguesia de Aguada de Cima) e no placard de informação existente no exterior do edifício sede da Junta de Freguesia.

- b) O campo encontra-se regularmente fechado, ficando à responsabilidade da Junta de Freguesia a gestão da agenda de utilização dos mesmos e a abertura e fecho das portas, conforme os requerimentos para tal existentes.
- c) Para salvaguardar marcações sobrepostas define-se a seguinte prioridade para a ocupação do espaço:
  - 1 Atividades organizadas pela Junta de Freguesia
  - 2 Atividades desenvolvidas pelas escolas da freguesia com carência de instalações desportivas
  - 3 Clubes Desportivos da Freguesia



www.if-aguadadecima.p



- 5 Clubes Desportivos do Concelho
- 6 Treinos de clubes com escalões etários de formação
- 7 Outros treinos de clubes
- 8 Outras entidades.

#### 8 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O espaço desportivo respeita o regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e atividades aí desenvolvidas, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de outubro, revogado pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto de 2012.

#### 9 - RESPONSABILIDADE DOS UTILIZADORES

- a) O requisitante é responsável pelo policiamento do recinto durante a realização de quaisquer eventos que assim o determinem, bem como por licenças ou autorizações que se tornem necessárias à realização dos espetáculos ou das provas.
- b) Conforme se refere no Ponto 3 a entidade responsável pela manutenção dos espaços é a Junta de Freguesia de Aguada de Cima, contudo, para manter as instalações em condições para que todos usufruam delas nas devidas condições, é responsabilidade de cada requisitante as anomalias provocadas por falta de zelo.

Assim, cada requisitante é responsável pelos danos por si causados e pelos dos outros que o acompanham e tem ainda o dever de comunicar à Junta de Freguesia as anomalias detetadas no início da utilização das instalações, caso contrário ser-lhe-á imputada a responsabilidade pelas mesmas.

Para efetuar a referida comunicação pode utilizar os contatos ao dispor:

234 667 900 – Secretaria da Junta de Freguesia (dentro do horário de funcionamento)

916 651 425 – Presidente da Junta de Freguesia

c) O requisitante deve manter a disciplina dentro e fora dos espaços e conservar e deixar arrumado o espaco e ainda exigir o cumprimento dos mesmos pelos outros utilizadores que o acompanham.

### 10 - PROIBIÇÕES

- a) O acesso faz-se pela porta, não sendo permitido saltar as vedações do recinto.
- b) Não é permitido comer, beber bebidas alcoólicas, mascar pastilhas elásticas, fumar ou consumir estupefacientes no espaço desportivo e parque de estacionamento. Nos restantes espaços públicos deve cumprir-se o Código de Conduta.
- c) Não é permitida a entrada de animais no campo.
- d) Não é permitida a entrada de bicicletas, skates, ou outros no espaço.
- e) O campo de ténis deve ser usado única e exclusivamente para a prática de ténis.
- f) É proibida a entrada de pessoas alcoolizadas ou sob o efeito de estupefacientes.
- g) É vedada a entrada de pessoas que tenham causado danos e desacatos anteriormente e/ou se tenham recusado a pagar o prejuízo causado.
- h) Não é permitido utilizar objetos estranhos e inadequados à prática desportiva referida, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes.
- i) O calçado usado no exterior do campo não pode ser usado no interior do mesmo para evitar danificar o piso, bem assim também se exige o uso de calçado apropriado ao desporto a praticar e ao tipo de piso.



www.jf-aguadadecima.pt

j) É proibida/interdita a entrada de pessoas a quem, de acordo com o ponto 11, foi aplicada proibição/interdição.

#### 11 - SANCÕES

- 1.º Grau Proibição/interdição da utilização do espaço por um período de uma semana a um mês
  - 2.º Grau Proibição/interdição da utilização do espaço por meio ano
  - 3.º Grau Proibição/interdição de utilização do espaço por um ano.
- b) A definição da proibição a aplicar compete ao Executivo da Junta de Freguesia e terá de ser tomada em reunião do mesmo e ficar em Ata. Atendendo à gravidade da situação outros prazos de interdição podem ser aplicados pelo Órgão Executivo.
- c) Quer haja aplicação de interdição ou não, os danos materiais causados serão sempre responsabilidade do requisitante do espaço que responde por si e pelos outros utilizadores, mesmo havendo sido estes que os provocaram. O valor dos mesmos será aferido pela Junta de Freguesia e cobrado ao requisitante.

### CAPÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12 - COMPETÊNCIA

- a) É competência da Junta de Freguesia de Aguada de Cima elaborar este regulamento e suas necessárias revogações e zelar pela observância do mesmo.
- b) É ainda competência da mesma a manutenção dos referidos espaços, sua conservação e criação das condições de segurança necessárias à utilização dos mesmos.

### 13 - OMISSÕES

Todos os pontos não referidos/omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Aguada de Cima.

14 - ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento, mesmo aprovado e publicado, só entrará em vigor no dia 1 de janeiro onere your Ol Alux of Henry em reunião de Junta de Freguesia de 📙 de de 2015. narembro

O Órgão Executivo,

em reunião de Assembleia de Freguesia de 18 de de 2015.

Junta de Freguesia de Aguada de Cima Município de Águeda

Praça de Santa Eulália 3750-041 Aguada de Cima

Tel./Fax: +351234667900 Email: geral@jf-aguadadecima.pt | NIF.507038150

www.jf-aguadadecima.pt